



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3413

Ji-Paraná (RO), 26 de novembro de 2020

### SUMÁRIO

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| PORTARIAS.....                 | PÁG. 01 |
| AVISOS DE LICITAÇÃO.....       | PÁG. 02 |
| OFÍCIO.....                    | PÁG. 02 |
| EDITAIS DE COMPARECIMENTO..... | PÁG. 03 |
| AVISO DE DISPENSA.....         | PÁG. 03 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....      | PÁG. 03 |
| RELATÓRIO PRELIMINAR.....      | PÁG. 03 |
| ATA.....                       | PÁG. 04 |
| DECRETOS.....                  | PÁG. 05 |

### PORTARIAS



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 081/FPS/PMJP/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Luiza Ceolin"*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 10.617/06;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARIA LUIZA CEOLIN**, brasileira, portadora do RG nº 322064 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 316.845.052-91, cadastro/matricula nº 1929, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 03/08/1991, com proventos integrais, equivalentes a 100% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-9547/2019, e por força do inciso III do § 1º do Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, c/c artigos 32 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODVALDO CASULA**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto Nº13279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo | 2ª Via – Servidor | 3ª Via – Publicações | 4ª Via – Ente | 5ª Via – Arquivo

Via: 03 de



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



1568313  
 PORTARIA Nº 082/FPS/PMJP/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Lusdalva Antonia Teixeira Rosa"*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 10.617/06;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **LUSDALVA ANTONIA TEIXEIRA ROSA**, brasileira, portadora do RG nº 1568313 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 350.358.701-20, cadastro/matricula nº 8272, no cargo de Professora Licenciatura Plena- P- III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 23/04/1998, com proventos integrais, equivalentes a 100% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-1099/2020 e por força do inciso III do § 1º do Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, c/c artigos 31 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de novembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODVALDO CASULA**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto Nº13279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo | 2ª Via – Servidor | 3ª Via – Publicações | 4ª Via – Ente | 5ª Via – Arquivo

Via: 03 de



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PORTARIA Nº 083/FPS/PMJP/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Marinalva de Albuquerque Farias"*

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 10.617/06;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARINALVA DE ALBUQUERQUE FARIAS**, brasileira, portadora do RG nº 1.777.119 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 195.678.774-68, cadastro/matricula nº 8274, no cargo de Prof. Licenciatura Plena – P-III, com carga estatutária, admitida em 22/04/1998, com proventos proporcionais a 10,432/10.950, equivalentes a 95,269% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-12648/2018, e por força do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, alterada pela EC 103/2019, c/c os artigos 32 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 19 de maio de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODVALDO CASULA**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto Nº13279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo | 2ª Via – Servidor | 3ª Via – Publicações | 4ª Via – Ente | 5ª Via – Arquivo

Via: 03 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº. 088/PM/JP/GAB/SEMOSP/2020.

*Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Conforme processo administrativo nº. 1-9710/2020/SEMOSP oriundo do Processo principal nº. 1-2074/2020/SEMAD.*

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, conforme processo administrativo nº. 1-9710/2020/SEMOSP, oriundo do processo principal nº. 2074/2020/SEMAD.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

José Olímpio Lima Silva - Presidente  
 Juliano Joel Ruis Nogueira - Membro  
 Ageu Nunes Fonseca - Membro  
 Sebastião Ferreira Montavanele - Membro

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria tem validade até 31/12/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 17 de Novembro de 2020.

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Decreto nº. 12235/GAB/PM/JP/2020.

PORTARIA Nº. 089/PM/JP/GAB/SEMOSP/2020.

*Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais e serviços de reprografia, estes materiais são utilizados na atuação de processos e demais atividades vinculada ao suporte operacional das áreas administrativas, as quais demandam a aquisição de fotocópias e encadernações demanda contratada pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa GRAFICA EPA EIRELI, conforme processo administrativo nº. 1-4945/2020/SEMOSP.*

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais e serviços de reprografia, estes materiais são utilizados na atuação de processos e demais atividades vinculada ao suporte operacional das áreas administrativas, as quais demandam a aquisição de fotocópias e encadernações demanda contratada pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa GRAFICA EPA EIRELI, conforme processo administrativo nº. 1-4945/2020/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Regina Dias de Souza  
 Carlos José Geraldo  
 Laedson Xavier de Souza

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Decreto nº. 12235/GAB/PM/JP/2020. Elaborado por: Luciana

PORTARIA Nº. 090/PM/JP/GAB/SEMOSP/2020.

*Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais elétrico, que será aplicado na manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública da cidade de Ji-Paraná, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto as empresas N V Verde & Cia Ltda-ME nº. 1-9775/2020/SEMOSP.*

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais elétrico, que será aplicado na manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública da cidade de Ji-Paraná, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto as empresas N V Verde & Cia Ltda-ME, conforme processo administrativo nº. 1-9775/2020/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Jose Dionizio Martins Papa  
 Gedeone Gonçalves Aguiar  
 Marcos Dione Gonçalves Aguiar  
 Rosângela Cristina Soares.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Decreto nº. 12235/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA Nº. 091/PM/JP/GAB/SEMOSP/2020

*Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais elétrico, que será aplicado na manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública da cidade de Ji-Paraná, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto a empresa MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI nº. 1-8535/2020/SEMOSP.*

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais elétrico, que será aplicado na manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública da cidade de Ji-Paraná, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto as empresas **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI** nº. 1-8535/2020/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Jose Dionizio Martins Papa  
 Gedeone Gonçalves Aguiar  
 Marcos Dione Gonçalves Aguiar  
 Rosângela Cristina Soares.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Decreto nº. 12235/GAB/PM/JP/2020.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 172/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7132/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente, Material Médico Hospitalar, Equipamentos e Outros.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$393.129,80 (trezentos e noventa e três mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **02/12/2020. Horário: 09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto nº 13.319/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 173/2020/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4032/2020/SEMFAZ**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais permanentes (equipamento de scanner), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$178.245,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**. Data de Abertura: **08/12/2020. Horário: 09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto nº 13.319/2020

**OFÍCIO**



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



Ofício nº 0466/FPS/2020

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito do Município de Ji-Paraná

Senhor Prefeito,



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decem@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decem@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Após a honrosa nomeação para ocupar o cargo de Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - FPS deste município de Ji-Paraná, encontramos diversas irregularidades, inclusive no que tange gestão financeira dos investimentos.

Reportaremos-nos à Vossa Excelência quanto a outras tantas ações que se fazem necessárias para cessar os danos já suportados pelo FPS, contudo, de imediato detectamos a urgente necessidade de se deflagrar uma **Tomada de Contas Especial** com o objetivo específico para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública municipal com a quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, já que os fatos foram devidamente enfrentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e até mesmo por investigações da Polícia Federal.

Ainda no ano de 2017, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinou auditoria para análise das Contas do Chefe do Poder Executivo de 2016 para fins de Parecer Prévio e das Contas de Gestão do Fundo de Previdência para fins de julgamento, o resultando inicialmente no Relatório Conclusivo de Auditoria extraído dos autos do processo nº 01005/2017.

De tudo que consta do referido relatório (doc. Anexo), nos cumpre destacar os seguintes apontamentos:



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



**A4. Índícios de Aplicação Financeira Temerária/Risco Atípico**

**Situação encontrada**  
O FPS aplicou no mês de julho de 2016 o valor de R\$ 22.000.000,00 no fundo de investimento denominado FI RF Monte Carlo Institucional IMA B (CNPJ 15.153.656/0001-11), sendo observadas as seguintes constatações:

a) o fundo Monte Carlo era destinado exclusivamente a investidores profissionais até 28.6.2016, havendo alteração de público alvo para investidores qualificados em 01.7.2016, sem que houvesse outras alterações quanto à política de alocação dos recursos pelo fundo Monte Carlo. A primeira aplicação do FPS ocorreu em 5.7.2016. O FPS também não atende aos requisitos para ser Investidor Qualificado ou Profissional por não ter havido a adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS da SPSS (Ministério da Fazenda);

b) o fundo Monte Carlo adota como rentabilidade a ser perseguida o IMA-B, contudo seu desempenho histórico foi inferior ao índice IMA-B, havendo rendimentos negativos em 13,66% em 2013, em todo o período antecedente a decisão por alocar recursos do FPS no fundo Monte Carlo:



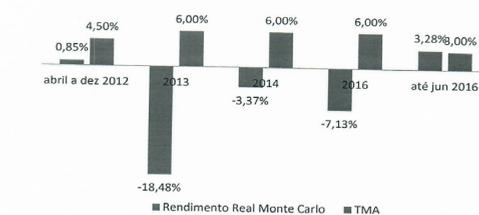
c) o histórico de rentabilidade do fundo Monte Carlo em termos reais (descontado da inflação) se revela muito inferior à Taxa da Meta Atuarial (6%), à exceção de 2016:



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



**Retorno real do fundo Monte Carlo em relação à TMA**



d) o Regulamento do fundo Monte Carlo prevê o prazo de resgate dos investimentos ser igual a D+1800, implicando na possibilidade de resgate das cotas de investimento apenas quando decorrido 05 anos, ou pagamento de multa exorbitante (50%), isto é, o prejuízo em caso de resgate atualmente acarretaria em cerca de 12 milhões de reais.

e) o Patrimônio Líquido do fundo Monte Carlo em 30.06.2016 era de R\$ 62.125.269,51, correspondente a apenas três vezes ao valor do investimento do RPPS. Ao final da competência julho/2016 o investimento do RPPS correspondia a 25,79% do PL total do fundo (máximo permitido 25%), em 31.12.2016 essa proporção se eleva para 26,67% em confronto com o art. 14 da resolução 3.922/10-CMN; Verificou-se ainda aplicação temerária em três outros fundos de investimentos (aplicações realizadas no mês de julho/16), conforme relacionado abaixo:

| CNPJ           | Nome do Fundo  | Enquadramento Res. 3.922/10 | % máximo | Descrição do Fundo   | Valor em 31.12.2016 |
|----------------|--|-----------------------------|----------|--|---------------------|
| 21518635000155 | GENUS MONZA FI MULTIMERCADO CP LP                    | Art. 7º, VII, "b"           | 5%       | Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que continham em sua denominação a expressão "crédito privado". | R\$ 5.397.301       |
| 14069202000102 | AQUILA RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO       | Art. 8º, VI                 | 5%       | Cotas de fundo de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.  | R\$ 5.358.419       |
| 10625626000147 | FOCO CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES | Art. 8º, V                  | 5%       | Cotas de fundos de investimento em participações, constituída sob a forma de condomínio fechado.   | R\$ 5.374.834       |

Entre os principais itens de risco apresentados pelos fundos relacionados acima estão (vide detalhamento nos PTs 19.a/19.d):

- Pouca diversificação nos papéis que compõe a carteira do fundo;
- Concentração de papéis de crédito privado superior à 50% do PL;
- Concentração superior a 10% do PL em títulos de emissão de outros fundos;
- Concentração superior a 5% do PL em títulos de empresas de direito privado;
- Investimentos em cotas de fundos administrados pela mesma empresa;
- Concentração por modalidade de investimento superior a 20% do PL;
- Previsão nos regulamentos dos fundos para investimento em derivativos e outros créditos de alto risco;
- Fundo destinado a investidor qualificado;
- Política de investimentos do fundo com risco de perdas significativas para os cotistas;
- Prazo de carência e de cotização;
- Política de investimentos do fundo não incluir os RPPS como público alvo.

Concluído o relatório, este foi apreciado pela Corte de Contas em Sessão Extraordinária do Pleno em 16 de novembro de 2017, que dentre outras deliberações, os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decidiram:

11. Pelo exposto, convergindo integralmente com as propostas de recomendações e determinações sugeridas pela Unidade Técnica e ratificadas pelo Ministério Público de Contas, submeto à apreciação deste Egrégio Pleno o seguinte voto:

III - Determinar ao atual Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem o substitua na forma da lei, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar n. 154/1996, e/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar n. 154/1996, e/c art. 103, IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que adote as providências seguintes:

a) promova, no prazo de 30 dias contados da notificação, a comunicação aos segurados quanto a composição dos investimentos do RPPS com destaque relativo aos fundos de investimento com risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP, que deverá ser efetuada diretamente com envio de expediente aos seus representantes (sindicatos, associações, conselhos e outras entidades representativas dos servidores municipais) e indiretamente por meio de publicação dessa informação no Portal da Transparência do RPPS e do Município.

b) submeta, no prazo de 90 dias contados da notificação, ao Conselho do RPPS a deliberação quanto à manutenção ou não das aplicações dos investimentos considerados de risco atípico nos fundos Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP.

Pois bem, passados os anos, o alerta de risco atípico se concretizou ou parece estar ocorrendo. Apenas para que se possa entender a necessidade de uma tomada de contas especial, nos cumpre registrar que foi solicitado o resgate das aplicações suscitadas pelo TCE/RO em 07 de abril de 2018 (doc. Anexo), porém conforme regulamento dos Fundos e a própria

liquidez dos ativos por eles investidos, restou ao FPS aguardar o período de carência para recebimento dos recursos investidos, que só poderão ocorrer, salvo melhor entendimento, em 2023.

O Fundo Monte Carlo entrou em liquidação no exercício de 2020, e conforme o plano, os recursos obtidos com a venda de ativos, é retirado a despesas dos administradores e gestores e o saldo é dividido entre os cotistas de acordo com seu percentual de cotas.

Ocorre que como uma das medidas de liquidação está a incorporação de fundos de investimentos que o Monte Carlo possui cotas, desta forma, sempre que há uma incorporação há também o reprocessamento dos ativos, o que em todas as vezes diminuiu o percentual de

**Adirco Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Robson Pereira Gama**  
Secretário Municipal do Governo

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Assessoria de Comunicação Social

cotas do FPS, veja-se, o FPS com sua aplicação inicial detinha aproximadamente 25% do Patrimônio Líquido do Monte Carlo, atualmente com as incorporações ocorridas o percentual de participação do FPS é 15,08%.

Por fim, conforme consta do Relatório Mensal, de outubro de 2020, emitidos pela Veritas Capital Management, pode-se concluir que, estando o FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MORTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 em liquidação, e que as amortizações realizadas até outubro de 2020 na ordem de 16 milhões de reais, o FPS recebe pouco mais de 2 milhões de reais, ou seja, especificamente com o Monte Carlo e Genus, pelo plano de liquidação em vigor, somente com a amortização de mais 181 milhões é que o FPS recuperaria o recurso total na ordem de 27 milhões de reais, sem qualquer às correções de estilo.

No que tange aos investimentos nos fundos AQUILLA RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e 7 FOCO CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, em que pese possibilidade contratual de resgate imediato, a primeira está em estudo para aprovação do plano de liquidação e a segunda não encontra investidores na aquisição das suas cotas.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



Importante dizer, Senhor Prefeito, que ao longo desses anos, algumas manifestações foram feitas pela Direção do Fundo de Previdência que nos antecedeu, contudo, não encontramos nenhuma ação concreta no sentido de salvaguardar os interesses deste FPS.

Senhor Prefeito, atento a uma das considerações da Instrução INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 68/2019/TCE-RO onde adverte que é dever do administrador público adotar providências imediatas com vistas ao ressarcimento do erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade por omissão. E diante da vasta documentação em anexo, notadamente o Relatório Conclusivo de Auditoria e o Acórdão APL-TC 00512/17, tudo extraído dos autos do processo 01005/17, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, somando-se das diligências da Polícia Federal que se tornou de conhecimento de todos, pugnamos à Vossa Excelência que, após manifestação da Procuradoria Geral do Município, determine:

- A instauração de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar responsabilidade por ocorrência dos evidentes danos à Administração Pública municipal já demonstrados acima, com a quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, nomeando a Comissão de Tomada de Contas Especial os servidores que melhor indicam a Controladoria Geral do Município, nos limitando a indicar a Senhora LÁNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA, servidora do FPS, analista em gestão previdenciária, tendo em vista a carência de outros servidores para compor a comissão.

Em anexo, estamos apresentando os seguintes documentos:

- 1 - Relatório Conclusivo de Auditoria, Processo: 01005/17 do TCE/RO;
- 2 - Acórdão APL-TC 00512/17 referente ao processo 01005/17;
- 3 - Relatório Mensal - outubro de 2020, emitido pela Veritas Capital Management;
- 4 - Cópia da Ata da 61ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência que se manifestou pela aplicação nos fundos em questão;
- 5 - Cópia do Processo Administrativo nº 5-9458/2019, aberto para atender ao Ofício nº 0239/GAB/PM/JP/2019, contendo 195 folhas;

Certos de vosso atendimento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto n.º 13.279/GAB/PM/JP/2020

6

## EDITAIS DE COMPARECIMENTO

### EDITAL DE COMPARECIMENTO N.º 003/2020

A Senhora:  
**LUANA GARCIA MENDES**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigida a Vossa Senhoria, LUANA GARCIA MENDES, brasileira, ex servidora pública, portadora do RG n. 000756169-SSP/RO e do CPF n. 768.962.502-91, ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Divisão 40h** matrícula n. 95915, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril n.º 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente a sua exoneração.

Ji-Paraná-RO, 26 de Novembro de 2020.

JOAO VIANNEY P. DE SOUZA JUNIOR  
Gerente Geral de Recursos Humanos  
Decreto n. 13305 /GAB/PMJP/2020

### EDITAL DE COMPARECIMENTO N.º 002/2020

A Senhora:  
**MARIA SUELY PARENTE LIMA**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigida a Vossa Senhoria, MARIA SUELY PARENTE LIMA, brasileira, servidora pública, portadora do RG n. 522.131-SSP e do CPF n. 579.041.382-04, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira 40h** matrícula n. 11606, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data

da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada à Av. 2 de Abril n.º 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente ao seu pedido de demissão.

Ji-Paraná-RO, 26 de Novembro de 2020.

JOAO VIANNEY P. DE SOUZA JUNIOR  
Gerente Geral de Recursos Humanos  
Decreto n. 13305 /GAB/PMJP/2020

## AVISO DE DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-8713/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto n.º 13.249/2020, torna público que o Processo n.º 1-8713/2020/SEMAGRI cujo objeto é a **Aquisição de cabo de cobre flexível, visando o dimensionamento de rede elétrica, para o funcionamento e instalação da fábrica de gelo do Feirão do Produtor Rural - 2º distrito**, para atender às necessidades do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa(s):  
**L. L. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.237.118/0001-63, com o valor de R\$ 5.428,50 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2020.

Pedro Eder Fecha Haufes  
Presidente da CPL  
Decreto n.º 13.249/GAB/PMJP/2020

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 109/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 256/GAB/SEMUSA/2020, em substituição a vacância de um servidor, e ainda considerando a necessidade dos profissionais de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná decorrente do **Novo Coronavírus - COVID-19**, através do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto] N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA

Cargo: S22 - MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA - 40 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME                         | NOTA FINAL | CLASS. |
|-----------|------------------------------|------------|--------|
| 358.151-9 | RAFFAELLO DE FREITAS MIRANDA | 52,00      | 3º     |

Vaga: SEMUSA LOTAÇÃO NO CAPS Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL - 40 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME                         | NOTA FINAL | CLASS. |
|-----------|------------------------------|------------|--------|
| 367.942-0 | RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS | 69,00      | 1º     |

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **30/11/2020 à 28/12/2020**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2020.

Amari Benedito Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 13306/GAB/PM/JP/2020

| TIPO                                 | DOCUMENTOS PARA A POSSE  | OBSERVAÇÃO  |
|--------------------------------------|--|---|
| 1 (uma) original                     | Fotografia 3x4 (recente)   | -   |
| 2 (duas) cópias                      | Cédula de Identidade   | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas  |
| 2 (duas) cópias                      | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.   | Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |
| 1 (uma) cópia                        | Título de Eleitor.   | Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas.  |
| 1 (uma) cópia                        | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.  | Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>                                |
| 1 (uma) cópia e Original             | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.  | Cópia das páginas da fotografia e da identificação  |
| Original e 2 (duas) cópias, de cada. | Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital De Concurso Público N.º 01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas  |
| 01(uma) cópia                        | Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão   | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas  |

|                            |  |  |
|----------------------------|--|--|
| 1 (uma) cópia              | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).  | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas   |
| 2 (duas)                   | Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).  | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas   |
| 1 (uma) cópia              | Certidão de Nascimento ou Casamento  | -  |
| 1 (uma) cópia              | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais  | Menores de 18 Anos de Idade  |
| 1 (uma) cópia              | Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.   | -  |
| 2 (duas) originais         | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Com Firma Reconhecida  |
| 2 (duas) originais         | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).   | Com firma reconhecida.   |
| 2 (duas) originais         | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).   | Com firma reconhecida.   |
| 1 (uma) cópia              | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.  | através do site: <a href="http://www.receita.federal.gov.br">www.receita.federal.gov.br</a><br><b>SIGAP</b><br><a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>                                |
| 1 (uma) cópia              | Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)   | -  |
| 1 (uma) cópia              | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)   | -  |
| 1 (uma) cópia              | Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.   | -  |
| 1 (uma) original           | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.  | Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>   |
| 1 (uma) original           | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.  | Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>   |
| 2 (cópias)                 | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.   | Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>   |
| 1 (uma) original           | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.   | Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar ou solicitar no FORUM |
| 2 (duas) originais         | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.  | Com firma reconhecida.   |
|                            | Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251  | -  |
|                            | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;   | -  |
| 02 (duas) cópias (simples) | Jornal da Convocação;  | Deverá constar data da publicação e Edital completo  |

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

| CARGO  | Requisito Escolaridade  |
|--|---|
| MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA 40 HORAS | a) Ensino Superior Completo em Medicina, Devidamente reconhecido por Órgão Oficial;<br>b) Residência Médica ou Título de Especialista, na área a que concorre. (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM - Resolução CFM N. 1785/2006 - DOU de 26/5/2006) e posteriores alterações; c) Registro no Conselho de Classe; |
| ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL - 40 HORAS | Graduação em Serviço Social com: Residência em Saúde Mental ou Residência em Saúde Coletiva ou Residência em Saúde da Família ou Especialização Latu Sensu em: Saúde Mental ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família e Comunidade e Registro no Conselho de Classe   |

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ggrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ggrh@ji-parana.ro.gov.br)

## RELATÓRIO PRELIMINAR

### RELATÓRIO PRELIMINAR

#### 1 - Das irregularidades do FPS

No dia 07 de outubro de 2020, por força do Decreto n. 13.279/GAB/PMJP/2020, fui nomeado para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná/RO.

No decorrer desses dias após a minha posse, com intenso trabalho de pesquisa e investigação, foi possível fazer um "diagnóstico" prévio da saúde administrativa e financeira do FPS, onde constatamos uma série de deficiências de toda ordem e em todos os setores, a exigir ações urgentes prevenção e busca de reparação de danos já suportados pelo fundo de previdência até aqui.

Importante destacar antecipadamente que o FPS conta hoje com apenas um servidor concursado e do quadro próprio, os demais são servidores cedidos de outras secretarias e até mesmo de outro município, portanto, toda e qualquer desejo de sanar a irregularidades encontradas já apresentam a óbice decorrente da carência de pessoal.

Em que pese o empenho e interesse dos servidores, a quantidade existente não permite que o FPS cumpra com o propósito para os quais foi criado. Todos os servidores carecem de treinamento, inclusive para a área que estão atuando.

Dentre tantos problemas encontrados, faremos uma síntese de aquilo que encontramos após a posse, valendo destacar que há outras tantas irregularidades que poderemos deixar de apontar neste relatório preliminar. Senão vejamos:

#### 1 - Das diversas manifestações do Tribunal de Contas, eis os apontamentos:

Table with columns: Anos, Processos, Situação, Descrição, Orgão, Unidade, Subunidade, Responsável. Rows include process numbers like 2017/1005/17 and descriptions of administrative and financial matters.

2 - Das pendências no setor financeiro

- inadimplimento com água tratada, energia elétrica;
- o serviço de telefonia estava parcialmente suspenso por falta de pagamento;
- o fornecimento de combustível estava suspenso por falta de pagamento;

3 - Do setor previdenciário

- quase 300 processos de pedidos de benefícios, aposentadorias, simulações, certidões, dentre outros aguardavam andamento ou conclusão para resposta dos pedidos apresentados no FPS;
- tendo em vista que havia processos cujo requerimento datava ainda do ano de 2016, o FPS passou a responder à ações judiciais de servidores, quando o objeto da ação não encontrava óbice algum para ser concedido administrativa e tempestivamente;

4 - Dos investimentos e certificados

- está pendente o credenciamento anual das instituições financeiras que o FPS possui recursos investidos;
- o acompanhamento dos investimentos do FPS é infimo, a atual carteira do Fundo não está aderente a política de investimentos para 2020, com apenas 40% de aderência;

1) credenciamento prévio, com estabelecimento de prazo para revisão periódica, dos administradores e gestores dos fundos a serem selecionados para receber aplicações financeiras...

Table with columns: Anos, Processos, Situação, Descrição, Orgão, Unidade, Subunidade, Responsável. Rows include process numbers like 2017/1005/17 and descriptions of investment and certification matters.

5 - Das ações já implementadas

- determinação de alteração do procedimento para análise dos pedidos de benefícios e devolução de todos os processos para os setores competentes, tendo em vista que todos os pedidos estavam em armário da Direção do FPS sem qualquer movimentação;
- viabilização para treinamento e a realização das provas para CERTIFICAÇÃO dos membros do Comitê de Investimentos, onde apenas um dos quatro que realizaram a prova foi aprovado;

6 - Das ações que ainda se pretende implementar

- contratação de uma empresa para prestar a consultoria plena do FPS, mediante processo licitatório de melhor técnica e preço, evitando-se assim a contratação de empresas aventureiras ou incapazadas de fato;

- contratação de escritório de advocacia com notório conhecimento e especialização para propor a ações judiciais e ou extrajudiciais cabíveis na busca de rescindir os contratos com os AQUILLA RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, 7 FOCO CONQUEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES e principalmente no FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA MORTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 e resgatar todos os valores investidos devidamente corrigidos.

- reestruturar o quadro de pessoal, inclusive com a realização de concurso quando a legislação permitir;

- definir as atividades de cada servidor do setor, capacitando os servidores;
- organizar o arquivo e tramitação dos processos previdenciários.

7 - Considerações

Certamente que o FPS apresenta outras tantas deficiências de extrema gravidade que poderão causar prejuízos irreversíveis para o Município e aos seus segurados. Também fogem da nossa capacidade humana enfrentar e resolver todos os problemas no espaço de tempo tão curto.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13.279/GAB/PM/JP/2020

ATA
Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

ATA DA REUNIÃO COJUNTDA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FPS

Às quatorze horas do vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede do Fundo de Previdência Social, por solicitação do Diretor-Presidente do RPPS, realizou-se reunião conjunta do Comitê e do Conselho, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS.

- 1. Iniciados os trabalhos, o Diretor -Presidente do FPS, Robson Magno Clodoaldo Casula, fez a leitura do documento intitulado RELATÓRIO PRELIMINAR e do Ofício 0466/FPS/2020, que a após a distribuição de cópia aos presentes, estes foram subscritos por todos e que fará parte integrante desta ata;
2. Todos os presentes concordaram com as propostas e ações até aqui implementadas, tendo o Dr. Silas feito a ressalva de que desde o ano 2018 o Comitê de Investimento tem apresentado praticamente todas as orientações e advertências consignadas nos documentos lidos nesta reunião, inclusive com relação aos investimentos por reiteradas vezes.
3. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Lisiane Alves de Souza Pereira, lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Serverios do FPS e Membros do Conselho Municipal de Previdência
Erique Imídio de Oliveira (Titular CMP)
Heveliny Maria Cabral de Lima Jardim, (Titular CMP)
Antônio Aguiar de Souza Filho (Titular CMP)

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

Denís Ricardo dos Santos (membro do CIRP)
Anderson Cleiton dos Santos Sshimid (membro do CIRP)
Andréia Moreschi da Silva (membro do CIRP)
Sidnei Silva dos Anjos (membro do CIRP)
Silas Rosalino de Queiroz (membro do CIRP)
Mariza Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira (Servidor do FPS)
Lisiane Alves de Souza Pereira (Servidor do FPS)
Roseli de Fátima Vieira de Sousa (Servidor do FPS)
Priscila Midá Martins Nascimento (Servidor do FPS)
Robson Magno Clodoaldo Casula (Diretor Presidente do FPS)

Ji-Paraná, RO, 20 de novembro de 2020.
Av. 02 de Abril, 965 - Bairro Urupá - CEP 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

Denuncie QUEIMADAS NÃO Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente? PENSE BEM! É CRIME A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATORIAS
Bombeiros 193
Semeta 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791
JI-PARANÁ

**DECRETOS****DECRETO N. 13548/GAB/PM/JP/2020  
23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia Fernanda Duarte Ozame, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Ouvidoria do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Fernanda Duarte Ozame, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Ouvidoria do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13549/GAB/PM/JP/2020  
23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Mainy Aparecida Sartori de Ramos, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Monitoramento da Lagoa dos Buritis, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Mainy Aparecida Sartori de Ramos, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Monitoramento da Lagoa dos Buritis, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13550/GAB/PM/JP/2020  
23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia Julia Rayka Beloni Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Monitoramento da Lagoa dos Buritis, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Julia Rayka Beloni Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Monitoramento da Lagoa dos Buritis, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13555/GAB/PM/JP/2020  
24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Suzana Venturin, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Suzana Venturin, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13556/GAB/PM/JP/2020  
24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Thainara Pereira Soares, do cargo em comissão de Supervisora de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de

Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Thainara Pereira Soares, do cargo em comissão de Supervisora de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13557/GAB/PM/JP/2020  
24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Angelo Luiz Ataíde Moroni, do cargo em comissão de Coordenador Geral, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Angelo Luiz Ataíde Moroni, do cargo em comissão de Coordenador Geral, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13558/GAB/PM/JP/2020  
24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Jairo Teixeira dos Santos, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Jairo Teixeira dos Santos, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13559/GAB/PM/JP/2020  
24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Luiz Fernandes Ribas Motta, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Luiz Fernandes Ribas Motta, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13562/GAB/PM/JP/2020  
25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Pedro Cabeça Sobrinho, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Pedro Cabeça Sobrinho, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13563/GAB/PM/JP/2020  
25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Hitalo da Silva Mezabarba, do cargo em comissão de Controlador-Geral de Preços, da Secretaria Municipal de Admi-

nistração do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Hitalo da Silva Mezabarba, do cargo em comissão de Controlador-Geral de Preços, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13564/GAB/PM/JP/2020  
25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Helen Cristine Ramos de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Helen Cristine Ramos de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13565/GAB/PM/JP/2020  
25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Angelo Simões, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Angelo Simões, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13566/GAB/PM/JP/2020  
25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Vinicius Amanti Gonçalves, do cargo em comissão de Gerente-Geral de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado Vinicius Amanti Gonçalves, do cargo em comissão de Gerente-Geral de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13568/GAB/PM/JP/2020  
26 DE NOVEMBRO DE 2020**

Exonera Joseane de Souza dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada Joseane de Souza dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 26 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito